UNINASSAU

EDITAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2023

Institui normas para elaboração, apresentação e divulgação do trabalho de conclusão de curso vinculado as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, projeto monográfico de final no Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Maurício de Nassau Graças/ Recife/PE.

PROCEDIMENTO PARA MONOGRAFIA FINAL NO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MONOGRAFIA FINAL DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Art. 1º. A elaboração e a defesa da monografia final têm por fim proporcionar ao(á) discente de graduação em Engenharia Civil a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa realizada e a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado, além de atestar seus conhecimentos metodológicos para elaboração de trabalhos científicos, haja vista sua importância como um trabalho de síntese do processo de aprendizagem desenvolvido ao longo do curso.

Parágrafo único. A Monografia Final é gênero textual/discursivo da esfera acadêmica de acordocom os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo indicar em sua configuração os fundamentos teórico-metodológicos orientadores do processo de construção, devidamente respaldados na ABNT.

Art. 2º. Para conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil será obrigatória a apresentação e defesa da monografia final perante banca examinadora, com tema e orientador(a) escolhidos pela coordenação do curso, dentre os(as) professores(as) orientadores(as) cadastrados(as) pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Art. 3º. A elaboração da primeira etapa da monografia vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e a defesa têm por fim proporcionar ao(á) discente de graduação em Engenharia Civil a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa a ser realizada e a capacidade de interpretação técnica e crítica sobre os elementos básicos e obrigatórios do conhecimento científico, buscando desenvolver um tema que tenha relevância para a ciência, além de atestar seus conhecimentos metodológicos para elaboração de trabalhos científicos, haja vista sua importância como um trabalho de síntese do processo de aprendizagem desenvolvido ao longo do curso.

Parágrafo único. O projeto é gênero textual/discursivo da esfera acadêmica de acordocom os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo indicar em sua configuração e modelo específico adotado por esta instituição de ensino superior contendo elementos pré textuais, textuais e pós textuais, devidamente respaldados na ABNT.

DA ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA FINAL

Art. 4º. A monografia final será elaborada sob a orientação de um(a) docente do Curso de Engenharia Civildo CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, unidade Graças - Recife, previamente cadastrado(a) pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, ao qual o tema escolhido se ajustar, devendo esta atividade se efetuar em horários destinados para esse fim, que não atrapalhem as aulas ou seminários e afins.

Art. 5º. O(a) discente deve apontar o(a) orientador(a) da sua monografia final até o final do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, em que estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, depositando junto ao responsável pela referida disciplina,a primeira etapa da monografia com a respectiva autorização pelo(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo primeiro. O(a) professor(a) orientador(a), ao dar sua respectiva autorização a que aduzo *caput*, não estará firmando termo de compromisso de orientação da monografia final.

Parágrafo segundo. No semestre seguinte ao semestre em que o(a) discente cursou a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, quando o(a) discente estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, o(a) professor(a) orientador(a) deverá, então, firmar seu compromisso de orientação mediante assinatura do formulário de compromisso de orientação (Anexo II).

Parágrafo terceiro. Caso o(a) discente não cumpra com o preceito acima determinado nos § 1º e
§ 2° fica estabelecido que o(a) discente não poderá se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 6°. Em caso de impedimentos legais e eventuais do(a) orientador(a) caberá ao(à) coordenação, em conjunto com o(a) responsável pela disciplina TCC II, a indicação de um novo(a) orientador(a), ouvidas ambas as partes.
Parágrafo único. Não havendo acordo entre as partes, o parecer de indicação de novo(a) orientador(a) deverá ser dado pelo Colegiado de Curso.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 7°. Compete (a)ao professor(a) orientador(a):

I. Atender aos(ás) respectivos(as) orientandos(as), com o auxílio dos(das) monitores(as), caso tenha, em horários previamente fixados e divulgados para conhecimento dos interessados;

II. Acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho, segundo o cronograma

estabelecido pelo calendário acadêmico e plano de aula da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II;

III. Aprovar o texto final e autorizar o depósito prévio da monografia que apresente conteúdo satisfatório, mínimo de páginas de elementos textuais (cinquenta páginas contadas da introdução às considerações finais), e cuja frequência do(a) discente seja de no mínimo 05 (cinco) encontros de orientação comprovados pelo(a) professor(a) orientador(a);

IV. É de competência exclusiva do(a) professor(a) orientador(a) autorizar (ou não) o depósito da Monografia. Não sendo autorizado, é defeso ao(à) discente proceder com o seu depósito, estando reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

V. Comunicar à Coordenação do Curso de Engenharia Civil o desligamento do(a) discente orientando(a), se o(a) discente faltar aos encontros, sem justificação;

Parágrafo primeiro. O(a) professor(a) orientador(a) poderá dispor de monitores para colaborar nas atividades desenvolvidas junto aos(às) orientandos(das), mediante regras de monitoria.

Parágrafo segundo. Cada professor(a) poderá ter sob sua orientação até o máximo de 15 (quinze) discente, considerando-se ocupada à vaga a partir da assinatura do formulário oficial de orientação e liberada com a aprovação do(a) discente respectivo pela Banca Examinadora.

Parágrafo terceiro. Os(as) professores(as) orientadores(as), uma vez designados(as), somente poderão ser substituídos mediante aprovação da Coordenação do Curso de Engenharia Civil. A mudança, se necessária, não deve ser procedida em período inferior a 40 (quarenta) dias antes da data de depósito final para submissão da banca examinadora.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 8°. Compete ao(à) orientando(a):

I. Indicar, sob consulta, o(a) seu(sua) orientador(a), comunicando oficialmente ao responsável pela disciplina TCC, mediante apresentação do termo de compromisso;

II. Escolher, em comum acordo com o(a) orientador(a), o tema a ser desenvolvido no TCC;

III. Respeitar e tratar com urbanidade, o(a) orientador(a) e demais pessoas envolvidas com o TCC;

IV. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

V. buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;

VI. Expor ao(à) orientador(a), em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realizaçãodo TCC, para que sejam buscadas as soluções;

VII. Comunicar ao(à) Coordenador(a) do Curso ou ao(à) responsável pela disciplina TCC II, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;

VIII. Comunicar ao(à) coordenador(a) em caso de confirmação de plágio e impossibilitar o depósito antes da formação da banca do TCC.

Art. 9°. São direitos do(a) orientando(a):

I. Receber orientação para realizar as atividades de TCC;

II. Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;

III. Solicitar ao(à) responsável pela disciplina TCC II, a substituição do(a) orientador(a), mediante documento devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. O(a) Discente poderá indicar um(a) professor(a) co-orientador(a) desde que em parceria com o(a) seu(sua) professor(a) orientador(a), que desenvolverá atividade voluntária,que promoverá a orientação de forma paralela àquela realizada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) escolhido pelo(a) Orientando(a),

Parágrafo segundo. O(a) discente poderá alterar o tema e seu(sua) orientador(a), respeitandos os prazos e formalidades previstos nesta Resolução ou noutra, a ser previamente editada pela Instituição.

DO PROJETO INICIAL, ELABORAÇÃO, DEFESA E AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA FINAL

Do Projeto Inicial (TCC I)

Art. 10º. O(a) discente deverá entregar o no mínimo 1/3 (um terço) da monografia final, devidamente aprovado pelo(a) professor(a) regente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, até o final do período letivo, conforme calendário acadêmico, em que estiver cursando a disciplina, em uma via impressa e uma via digital (CD, pen drive, e-mail ou pelo Teams), após a realização da pré banca composta por três professores(as) designada pelo(a) professor(a) da disciplina.

Parágrafo primeiro. Caso o(a) discente não cumpra com o determinado no *caput*,não poderá ser matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Parágrafo segundo. Na aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso I, o(a) professor(a) orientador(a) levará em conta a existência ou não de monografia já apresentada ou definida sobre tema idêntico, devendo ser incentivado o ineditismo ou, pelo menos, a originalidade de abordagem.

Parágrafo terceiro. A nota da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I corresponderá a uma prova subjetiva ou objetiva, na primeira unidade (1AV), a escolha do(a) docente, sobre o assunto ministrado. A nota referente à segunda avaliação corresponderá a nota atribuída à 1/3 (um terço) da monografia, sendo obrigatória a sua apresentação prévia, nos termos do *caput* deste artigo.

Parágrafo quarto. Não haverá segunda chamada e prova final para esta disciplina.

Da avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I

Art. 11. Os trabalhos que não forem depositados até a data designada e/ou, apesar de depositados, não se submeterem a apresentação e arguição, não serão avaliados nesta oportunidade e serão considerados(as) reprovados(as) por média, devendo o(a) discente proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I no semestre letivo seguinte.

Art. 12. Caso não obtenham média suficiente, serão considerados(as) reprovados(as) na final, devendo o(a) discente proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (Projeto) no semestre letivo seguinte.

Parágrafo único. Caso obtenham média suficiente, serão considerados(as) aprovados(as) na final, devendo o(a) discente proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II no semestre letivo seguinte.

Da elaboração e avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II

Art. 13. Os trabalhos relativos à elaboração e defesa da monografia compreendem as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

I. Aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;

II. Escolha do tema, do(a) orientador(a) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;

III. No dia da 1ª avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, deverá o(a) discente entregar ao(á) professor(a) da referida disciplina, no mínimo, 2/3 (dois terço) do seu trabalho monográfico, acompanhado opcionalmente dos quesitos pré-textuais.

VII - Elaboração da monografia, respeitado o cronograma acadêmico e estabelecido com o(a) orientador(a);

Entrega do texto final da monografia devidamente organizada, segundo padrão estabelecido pela Instituição, em 03 (três) vias impressas e com via digital (e-mail ou Teams) a ser entregue ao(à) professor(a) da disciplina, mediante protocolo com recibo, em data a ser determinada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, conforme calendário acadêmico;

VIII. Defesa da monografia perante banca examinadora, no período em que estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, podendo o referido prazo estender-se a período sucessivo, quando o(a) discente continuará vinculado ao CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, e não poderá colar grau enquanto a defesa não for realizada, bem como, o depósito no site do repositório do Grupo Ser Educacional (Repositório de TCC (sereducacional.com)).

Art. 14. O trabalho monográfico atenderá aos requisitos impostos pelo modelo adotado pela IES seguindo os rigores da metodologia científica, ressaltando-se, entre outros, utilização correta dos(das) autores(autoras) consultados(as).

Parágrafo único. O trabalho deve apresentar como elementos textuais: introdução, metodologia ou procedimentos metodológicos, referencial teórico, análise e discussões e desenvolvimento lógico e considerações finais, respeitadas as exigências das disciplinas metodológicas, e conter, no mínimo 50 (cinquenta) páginas, contadas a partir da Introdução até as Considerações Finais.

Art. 15. Os trabalhos que não atenderem aos requisitos metodológicos definidos pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, serão considerados inaptos para defesa, devendo o(a) discente se matricular no semestre seguinte na disciplina correspondente.

Art. 16. A apresentação do texto final da monografia para aprovação do(a) professor(a) orientador(a) fica condicionada à aprovação do(a) discente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, matéria obrigatória a ser ministrada considerada indispensável para defesa.

DA DEFESA DA MONOGRAFIA FINAL

Art. 17. A monografia final será defendida perante Banca Examinadora que será composta pelo(a) professor(a) orientador(a) e outros(as) dois(duas) docentes, podendo ser um(a) avaliador(a) externo com formação na área.

Parágrafo único. Os(as) membros(as) da banca examinadora, assim como um(a) suplente, serão escolhidos(as) pelo(a) professor(a) orientador(a), de preferência entre docentes do curso de Engenharia Civil do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, Unidade Graças - Recife, ou profissionais de reconhecido saber ecom atuação compatível com o tema objeto da monografia, desde que possuam, no mínimo, otítulo de especialista na área ou afim.

Art. 18. A data para defesa da monografia será fixada pela Coordenação do Curso de Direito, conforme calendário acadêmico.

Parágrafo único. As sessões de defesa de monografia final serão públicas e se desenvolverão no recinto do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, unidade Graças - Recife, ou, em outro local designado pela Instituição.

Art. 19. Na defesa, após exposição inicial de 10 (dez) minutos pelo(a) discente, cada examinador(a) disporá do tempo necessário para fazer a sua arguição.

Art. 20. Após as arguições, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais por examinador(a), levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo da monografia e a defesa apresentada pelo(a) discente

Parágrafo primeiro. Para ser aprovado(a), o(a) discente deverá defender a monografia, perante banca examinadora designada pela Instituição e pelo(a) professor(a) orientador(a), em sessão pública, nas datas e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, divulgadas no blog do curso da IES, e, receber nota final igual ou superior a 7,0 (sete) para obtenção da aprovação.

Parágrafo segundo. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) discente que não possuir a nota prevista na alíneaanterior;

DA REAPRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA FINAL

Art. 21. Os(as) discente cujos trabalhos tenham nota inferior a 7,0 (sete), terão a oportunidade de reapresentação somente se a banca examinadora designar e deverão depositar novamente as 03 (três) vias da monografia com a via digital, com as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, mediante expressa autorização dos(as) professores(as) que compõem a banca, em data a ser determinada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Art. 22. Os trabalhos que estiverem na condição de reapresentação e que não forem depositados até a data designada pela Coordenação do Curso, não serão avaliados nesta oportunidade, sendo lançada a nota obtida na primeira oportunidade em que ocorreu a apresentação, devendo o(a) discente proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II no semestre letivo seguinte.

Art. 23. Os(as) discentes que submeterem seus trabalhos a reapresentação e que mantiverem nota inferior a 7,0 (sete), serão considerados(as) reprovados(as) por média, devendo efetuar matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II no semestre letivo seguinte.

Art. 24. O(a) discente aprovado(a) em todas as disciplinas da grade curricular obrigatória, porém, reprovado(a) no Trabalho de Conclusão de Curso II, será matriculado(a), no semestre subsequente, em disciplina isolada correspondente ao Trabalho de Conclusão de Curso II a depender da disponibilidade da grade curricular em andamento.

DO PLÁGIO

Art. 25. Se a banca verificar a existência de plágio na versão final da monografia, deverá imediatamente reprovar o(a) discente, podendo inclusive ser anulado o requerimento para realização da banca examinadora.

Parágrafo primeiro. considera-se configurado plágio, para fins de reprovação do(a) discente de Engenharia Civil do Centro Universitário Maurício de Nassau, quando a monografia final apresentar os seguintes vícios:

I. Contiver palavras ou ideias de outro autor, sem devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

II. Houver a atribuição de crédito ao autor, porém utilizando-se palavras exatamente iguais às dele, sem indicar a transcrição literal com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizaro plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não.

III. Não será considerado crédito ao autor a mera presença de referência ao final da monografia, no item destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia, utilizando-se do sistema de citação adequado, conforme normas da ABNT, junto ao próprio trecho ou em nota de rodapé, conforme for o caso.

Art. 26. Havendo reprodução indevida, na forma dos incisos I, II e III do artigo anterior, em trechos correspondentes a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá advertência ao(á) discente, sendo permitida a indicação da correção para sua aprovação no tocante ao critério.

Art. 27. O Plágio é ilícito administrativo, que deve ser caracterizado de modo objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do(a) orientando(a).

Art. 28. A constatação de plágio pela banca examinadora, nos termos previstos nesta Portaria, implicará a reprovação do(a) discente, devendo a banca examinadora comunicar à Coordenaçãodo Curso de Engenharia Civil os motivos da reprovação mediante a apresentação da documentação comprovadora do ilícito, submetendo-se o(a) discente a processo administrativo disciplinar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Colegiado de Curso poderá estabelecer normas complementares para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, observadas as estabelecidas nesta Portaria.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do curso de Engenharia Civil desta IES.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

_____

Coordenação do Curso de Engenharia Cvil
UNIASSAU RECIFE – GRAÇAS/DERBY